

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

Ano VII

Paracambi, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.250, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 847/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 612/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Procuradoria Geral, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 930 | 18.01.08.122.0006.2067 | 3.3.90.36 | 1.500.0084 | -0- | 45.000,00 |
| 388 | 22.01.08.243.0013.2084 | 3.3.90.32 | 1.500.0084 | -0- | 69.000,00 |
| 294 | 22.01.08.243.0016.2270 | 3.3.90.36 | 1.500.0084 | -0- | 4.500,00 |
| 298 | 22.01.08.243.0016.2270 | 4.4.90.52 | 1.500.0084 | -0- | 4.500,00 |
| 417 | 22.01.08.244.0013.2242 | 3.3.90.32 | 1.500.0084 | -0- | 2.500,00 |
| 418 | 22.01.08.244.0013.2280 | 3.3.90.36 | 1.500.0084 | -0- | 42.000,00 |
| 348 | 22.01.08.244.0016.2244 | 3.3.90.30 | 1.500.0084 | -0- | 1.999,00 |
| 349 | 22.01.08.244.0016.2244 | 3.3.90.36 | 1.500.0084 | -0- | 1.999,00 |
| 350 | 22.01.08.244.0016.2244 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | -0- | 1.999,00 |
| 351 | 22.01.08.244.0016.2244 | 4.4.90.52 | 1.500.0084 | -0- | 1.999,00 |
| 171 | 06.01.04.122.0111.2094 | 3.3.90.91 | 1.500.0084 | 175.496,00 | -0- |
| TOTAL | | | | | 175.496,00 |
| | | | | | 175.496,00 |

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◊ ♦



= DECRETO N° 6.252, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 164.327,06 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 780/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto Municipal referente ao QDD vigente, a fim de se incluir nova fonte de recurso descritos ao ANEXO II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.251, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 175.496,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

André Luiz Ramalho Ceciliano
Prefeito**ANEXO I**

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025
 CONTA: BB S/A - C/C 39.596-X
 RECURSO: 2.661.0269 - PAEFI ESTADUAL

| ATIVO | PASSIVO | | |
|--|----------------|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 |
| DISPONIBILIDADE (I) | RS 214.799,86 | OBRIGAÇÕES (A) | RS 50.472,80 |
| BB S/A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 39.596-X | RS 214.799,86 | RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | RS 40.376,93 RS 0,00 RS 10.095,87 RS 0,00 |
| | | SUPERAVIT TOTAL (B) | RS 164.327,06 |
| TOTAL = (I) | RS 214.799,86 | TOTAL (C=A+B) | RS 214.799,86 |

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025

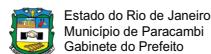
2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURAEXISTENTES EM 31/12/2025

ANEXO II

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|------------|
| ... | 22.01.08.244.0016.2313 | 3.190,04 | 2.661.0269 | -0- | 130.000,00 |
| ... | 22.01.08.244.0016.2313 | 3.390,30 | 2.661.0269 | -0- | 10.000,00 |
| ... | 22.01.08.244.0016.2313 | 3.390,36 | 2.661.0269 | -0- | 14.327,06 |
| ... | 22.01.08.244.0016.2313 | 3.390,39 | 2.661.0269 | -0- | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | 164.327,06 |

Fonte : 2.661.0269 - PAEFI ESTADUAL

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= DECRETO Nº 6.253, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =**

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 146.208,41 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 781/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto Municipal referente ao QDD vigente, a fim de se incluir nova fonte de recurso descritos ao ANEXO II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**ANEXO I**

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025
 CONTA: BB S/A - C/C 43.963-0
 RECURSO: 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

| ATIVO | PASSIVO | | |
|--|----------------|---|--------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 |
| DISPONIBILIDADE (I) | RS 162.610,58 | OBRIGAÇÕES (A) | RS 16.402,17 |
| BB S/A - FNNS SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO C/C 43.963-0 | RS 162.610,58 | RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | RS 0,00 RS 0,00 RS 16.402,17 RS 0,00 |
| | | SUPERAVIT TOTAL (B) | RS 146.208,41 |
| TOTAL = (I) | RS 162.610,58 | TOTAL (C=A+B) | RS 162.610,58 |

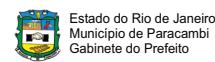
1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025
 SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURAEXISTENTES EM 31/12/2025

ANEXO II

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|------------|
| ... | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.390,30 | 2.669.0669 | -0- | 110.000,00 |
| ... | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.390,36 | 2.669.0669 | -0- | 26.208,41 |
| ... | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.390,39 | 2.669.0669 | -0- | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | 146.208,41 |

Fonte : 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= DECRETO Nº 6.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =**

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 840/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**ANEXO**

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|--------------|--------------|
| 54 | 21.01.10.302.0128.2105 | 3.390,30 | 1.659.0659 | 450.000,00 | -0- |
| 62 | 21.01.10.302.0128.2105 | 3.390,39 | 1.659.0659 | 450.000,00 | -0- |
| 201 | 21.01.10.122.0126.2319 | 3.390,91 | 1.635.0279 | 700.000,00 | -0- |
| 55 | 21.01.10.302.0128.2105 | 3.390,30 | 1.635.0279 | 200.000,00 | -0- |
| ... | 21.01.10.301.0127.2191 | 4.490,52 | 1.659.0659 | -0- | 900.000,00 |
| 77 | 21.01.10.302.0128.2105 | 4.490,52 | 1.635.0279 | -0- | 900.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 |

Fonte: 1.659.0659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fonte: 1.635.0279 – Royalties Lei n 12858/2013 - SAUDE

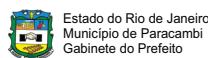
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 03



= DECRETO N° 6.255, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 75.724,46 (Setenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 802/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto Municipal referente ao QDD vigente, a fim de se incluir nova fonte de recurso descritos ao ANEXO II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025
CONTA: BB S/A - C/C 48925-5

RECURSO: 2.660.0287 - TRANSF. FUNDO NAC. ASSIT. SOCIAL - FNAS
(PROCAD SUAS)

| ATIVO | PASSIVO | | |
|--------------------------------------|---------------------|--|--|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 |
| DISPONIBILIDADE (I) | RS 75.724,46 | OBRIGAÇÕES (A) | RS 0,00 |
| BB S/A PARACAMBI PROCAD-SUAS 48925-5 | RS 75.724,46 | RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | RS 0,00 RS 0,00 RS 0,00 RS 0,00 |
| TOTAL = (I) | RS 75.724,46 | SUPERAVIT TOTAL (B) | RS 75.724,46 |
| | | TOTAL (C=A+B) | RS 75.724,46 |

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025

2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURAEXISTENTES EM 31/12/2025

ANEXO II

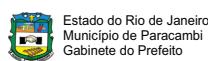
| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|------------------|
| --- | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.1.90.04 | 1.660.0287 | -0- | 75.724,46 |
| TOTAL | | | | | 75.724,46 |

Fonte: 2.660.0287 - TRANSF. FUNDO NAC. ASSIT. SOCIAL - FNAS
(PROCAD SUAS)

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ♦ ♦



= DECRETO N° 6.256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 146.208,41 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos), com criação de fonte de recurso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 781/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Fica alterado o Decreto Municipal referente ao QDD vigente, a fim de se incluir nova fonte de recurso descritos ao ANEXO II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025CONTA: BB S/A - C/C 43.963-0RECURSO: 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

| ATIVO | PASSIVO | | |
|--|----------------------|--|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2025 |
| DISPONIBILIDADE (I) | RS 162.610,58 | OBRIGAÇÕES (A) | RS 16.402,17 |
| BB S/A - FNAS SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO C/C 43.963-0 | RS 162.610,58 | RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | RS 0,00 RS 0,00 RS 16.402,17 RS 0,00 |
| | | SUPERAVIT TOTAL (B) | RS 146.208,41 |
| TOTAL = (I) | RS 162.610,58 | TOTAL (C=A+B) | RS 162.610,58 |

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2025

2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURAEXISTENTES EM 31/12/2025

ANEXO II

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|-------------------|
| --- | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.3.90.30 | 2.669.0669 | -0- | 110.000,00 |
| --- | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.3.90.36 | 2.669.0669 | -0- | 26.208,41 |
| --- | 22.01.08.244.0016.1139 | 3.3.90.39 | 2.669.0669 | -0- | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | | 146.208,41 |

Fonte : 2.669.0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ♦ ♦



= DECRETO N° 6.257, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com criação de natureza de despesa, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 04

está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 1032/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

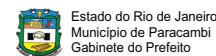
ANEXO

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------------------|-------------------|
| 107 | 02.01.13.392.0026.1103 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 100.000,00 | -0- |
| -- | 02.01.13.392.0026.1103 | 3.3.90.31 | 1.500.0084 | -0- | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.258, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1967/2025.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 952.500,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Governo, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1967/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 361/2026.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Cultura; Procuradoria Geral; Controladoria Geral; Planejamento; Finanças; Obras e Serviços Públicos; Trânsito e Transporte Municipal; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Ouvidoria; Esporte e Lazer; Assuntos Especiais e Captação de Recursos; Turismo; Diversidade Religiosa, Inclusão e Combate ao Preconceito; Envelhecimento Saudável; Ciência, Tecnologia e Inovação; Ordem Pública, Segurança Pública, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

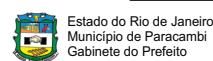
| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| 5 | 01.01.04.122.0006.2009 | 3.3.90.30 | 1.500.0084 | 10.000,00 | -0- |
| 8 | 01.01.04.122.0006.2009 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 37.500,00 | -0- |
| 10 | 01.01.04.122.0006.2417 | 3.3.90.30 | 1.500.0084 | 30.000,00 | -0- |
| 11 | 01.01.04.122.0006.2417 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 161.000,00 | -0- |
| 99 | 02.01.04.122.0006.2070 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 176 | 06.01.04.122.0111.2095 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 11.600,00 | -0- |
| 191 | 07.01.04.122.0006.2017 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 11.600,00 | -0- |
| 204 | 08.01.04.122.0006.2018 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 12.500,00 | -0- |
| 289 | 11.01.04.123.0006.2026 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 10.800,00 | -0- |
| 730 | 14.01.04.122.0006.2046 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 6.200,00 | -0- |

| | | | | | |
|--------------|------------------------|-----------|------------|-------------------|-------------------|
| 787 | 15.01.26.122.0006.2048 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 11.600,00 | -0- |
| 895 | 17.01.20.122.0006.2059 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 3.800,00 | -0- |
| 957 | 19.01.04.122.0006.2069 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 683 | 31.01.27.812.0107.1154 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 707 | 32.01.04.122.0006.2380 | 3.3.90.33 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 708 | 32.01.04.122.0006.2380 | 3.3.90.35 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 754 | 34.01.04.122.0006.2381 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 5.000,00 | -0- |
| 775 | 35.01.04.122.0006.2382 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 2.000,00 | -0- |
| 798 | 36.01.04.122.0006.2383 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 10.000,00 | -0- |
| 851 | 39.01.04.122.0006.2363 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 900,00 | -0- |
| 943 | 39.01.04.122.0006.2363 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | 3.000,00 | -0- |
| 151 | 05.01.04.122.0006.2012 | 3.3.90.39 | 1.500.0084 | -0- | 352.500,00 |
| 777 | 14.01.15.452.0022.1078 | 3.3.90.39 | 1.751.0261 | 600.000,00 | -0- |
| --- | 05.01.04.122.0006.2012 | 3.3.90.30 | 1.751.0261 | -0- | 600.000,00 |
| TOTAL | | | | 952.500,00 | 952.500,00 |

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e transferências de impostos
Fonte: 1.751.0261 - Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 111/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

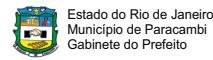
= R E S O L V E =

NOMEAR José Roberto Souza Boa Nova de Araújo, no cargo em comissão, Subsecretário de Assistência Social, Símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar nº. 1.894/2026, a partir de 09/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 128/2026=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

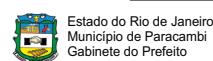
= R E S O L V E =

EXONERAR Nanci Goulart Pereira, do cargo em comissão, Assessor II, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº. 852/2007, a partir de 02/01/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 129/2026=

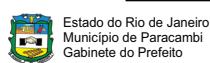
O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Douglas Chaves Castilho, do cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Complementar nº. 1.313/2018, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

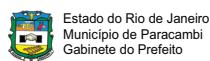
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 131/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

NOMEAR Gustavo Neves Lorosa, no cargo em comissão, Auxiliar Executivo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 05/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

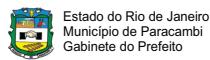
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 132/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

EXONERAR Weslley Pinto da Silva Junior, do cargo em comissão, Coordenador, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 09/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

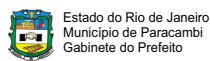
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 133/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

NOMEAR Weslley Pinto da Silva Junior, no cargo em comissão, Diretor de Administrativo, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.327/2018, a partir de 10/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

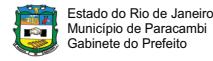
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 134/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

NOMEAR Leonardo de Souza Pimentel, no cargo em comissão, Coordenador Técnico em Defesa Civil, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal do Sistema de Defesa Civil, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 04/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

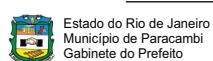
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 135/2026=****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

EXONERAR Priscila Anne Martins Faria Lana, do cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CCE-4, da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar n.º 1.761/2024, a partir de 03/02/2026

Afixe-se e Publique-se

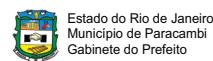
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 138/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

NOMEAR Aloizio Santos de Oliveira, no cargo em comissão, Diretor, Símbolo CCS1, Setor de Administração e Patrimônio, do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 576/01, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

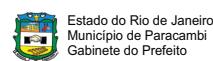
Gabinete do Prefeito, 9 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 139/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

NOMEAR Mayara dos Santos Moreira Alves, no cargo em comissão, Chefe do Setor, Símbolo CC4FIN, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2025, a partir de 10/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito**= PORTARIA Nº 142/2026 =****O Prefeito Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,**= R E S O L V E =**

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

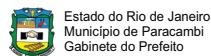
Edição 1847 - Página 06

NOMEAR Vinicius Oliveira da Costa Alves, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 143/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

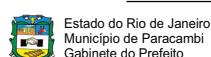
= R E S O L V E =

NOMEAR Hugo Natividade da Costa Alves, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 144/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

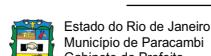
= R E S O L V E =

NOMEAR Thiago Jesus Gonçalves da Silva, no cargo em comissão, Coordenador, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 145/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

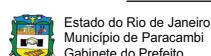
= R E S O L V E =

EXONERAR Henrique de Castro Silva Junior, do cargo em comissão, Assessor Web Designer, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Governo, conforme a Lei Complementar n.º 1.605/2022, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 146/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Michel Douglas Eleuterio, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/02/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 1.13/2026 – CISBAF.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARACAMBI, CNPJ Nº 29.138.294/0001-02, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF, CNPJ Nº 03.681.070/0001-40.

OBJETO: RATEAR ENTRE OS CONSORCIADOS AS DESPESAS DO CISBAF, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OBJETIVOS DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.

VALOR GLOBAL (PARACAMBI): R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

PARCELA MENSAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSO: TRANSFERÊNCIAS DO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE).

DOTAÇÃO / NATUREZA DA DESPESA: 3.1.71.70 (90%) E 3.3.71.70 (10%).

FORO: COMARCA DE NOVAIGUAÇU/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2026.

NOVAIGUAÇU/RJ, 01 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
PREFEITO DE PARACAMBI

ABRAÃO DAVID NETO
PRESIDENTE DO CISBAF
PREFEITO DE NILÓPOLIS

SECRETARIAS



=PORTARIA Nº 02/2026=

O Secretário Municipal de Governo, no uso de atribuições legais e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

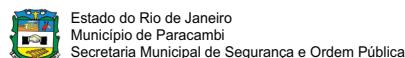
= R E S O L V E =

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Pedro Paulo da Silva Júnior (Presidente), Talita Ferraz Nogueira (Membro) e Carla do Carmo Fiorentini (Membro) para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, contrato administrativo nº 013/2026, ata de registro de preços nº 003/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, processo administrativo nº 8629/2025, referente à aquisição de material de expediente para atender a administração municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026.

IURI DE SOUZA BERTOLOT
Secretário Municipal de Governo



=PORTARIA Nº 03/2026=

O Secretário Municipal de Governo, no uso de atribuições legais e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

= R E S O L V E =

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Pedro Paulo da Silva Júnior (Presidente),

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

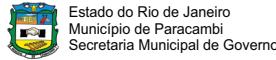
Edição 1847 - Página 07

Talita Ferraz Nogueira (Membro) e Carla do Carmo Fiorentini (Membro) para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, contrato administrativo n.º 015/2026, ata de registro de preços n.º 004/2025, pregão eletrônico n.º 001/2025, processo administrativo n.º 8629/2025, referente aquisição de material de expediente para atender a administração municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026.

IURI DE SOUZA BERTOLOT
Secretário Municipal de Governo



=PORTARIA Nº 04/2026=

O Secretário Municipal de Governo, no uso de atribuições legais e de acordo com o art. 69 do Decreto Municipal nº 5.267, de 07 de abril de 2021,

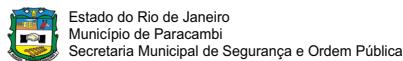
=R E S O L V E=

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Pedro Paulo da Silva Júnior (Presidente), Talita Ferraz Nogueira (Membro) e Carla do Carmo Fiorentini (Membro) para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, contrato administrativo n.º 014/2026, ata de registro de preços n.º 007/2025, pregão eletrônico n.º 001/2025, processo administrativo n.º 8629/2025, referente aquisição de material de expediente para atender a administração municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026.

IURI DE SOUZA BERTOLOT
Secretário Municipal de Governo



= PORTARIA Nº 001/2026 - 09 DE FEVEREIRO DE 2026=

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA; no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Leonilson Souza Santos, Assessor Executivo do PROEIS, matrícula n.º 15.710 em substituição a servidora Glauciany do Nascimento Maia, Guarda Municipal, matrícula 36/12488, para Tomador de Adiantamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, cujo valor a ser concedido se destina ao atendimento das necessidades e ações da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º - A concessão, a aplicação, a prestação de contas de recursos públicos utilizados na modalidade de adiantamento pelo Município de Paracambi, bem como as demais disposições que versam sobre esta matéria, deverão obedecer aos ditames estabelecidos no Decreto nº. 4.484, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELDER PEDRO BARROS
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15809

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº: 11/2025
Processo Administrativo Nº: 5182/2025

No uso das atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/25 e inciso IV do artigo 82 do Decreto Municipal nº 5.558/23, na qualidade de Autoridade Superior, declaro HOMOLOGADO a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025, cuja sessão de disputas foi realizada no dia 17/11/2025 através da plataforma BLL Compras, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue abaixo:

-TECHNO MAIS SOLUÇÕES CORPORAATIVA LTDA, CNPJ sob o nº 18.534.302/0001-05 – Perfezendo o valor global de R\$ 61.414,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Paracambi, 09 de fevereiro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 15.655

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025
Processo Administrativo Nº: 5939/2025

No uso das atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/25, inciso IV do artigo 82 do Decreto Municipal nº 5.558/23 e em conformidade com a delegação aos Secretários (as) Municipais e Gestores de fundos no Decreto Municipal nº 4.485/2017, na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2025, cuja sessão de disputas foi realizada no dia 20/01/2026 através da plataforma BLL Compras, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NOS RESTRITOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ. Conforme segue abaixo:

- TRANSPORTES BACARA LTDA, CNPJ sob o nº 59.165.052/0001-60 – Vencedora – Perfezendo o valor global de R\$ 7.987.182,48 (sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO CALLEGARIS NEVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 9541/2026

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 9541/2026 e ADJUDICO o objeto à empresa FORMAS E CORES ESTAMPARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 13.177.451/0001-40. A contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes (camisas polos) destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a padronização do vestuário, a identificação visual dos servidores e a adequação das condições de trabalho nas unidades de saúde municipais. O valor global da contratação é de R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

**EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 08557/2025

CONTRATO: 019/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Comdep Campanha Municipal e Desenvolvimento de Paracambi

OBJETO: Serviço terceirizados de zeladoria em regime continuo e com dedicação exclusiva de mão de obras a serem executados no periodos diurno e noturno nas unidades escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 509.881,92 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 08

DATADAASSINATURA: 02/01/2026

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEIA-SE

PROCESSO: 08557/2025

CONTRATO: 019/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Comdep Campanha Municipal e Desenvolvimento de Paracambi

OBJETO: Serviço terceirizados de zeladoria em regime contínuo e com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no períodos diurno e noturno nas unidades escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ R\$ 6.118.583,04 (Seis milhões , cento e dezoito mil ,quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

♦♦♦

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0183/2026

CONTRATO: 023/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e FMC Comunicação ME LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ornamentação de carnaval, para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 59.740,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 5.558/2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026

SANDRO DE CARVALHO CORTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

♦♦♦

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA), DO BIÊNIO 2023/2025

MINUTA

No dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às duas horas da tarde, realizou-se a reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) estiveram presentes Elessandra Domingos Maciel de Miranda, Denise Maria Gomes, Marcia da Costa Ribeiro Campos, Edson Pereira dos Santos e Patrick de Souza Costa, atendendo a Resolução SEMAC N°01 de 13 de agosto de 2025, aprovada conforme Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente -COMDEMA, de acordo com o Regimento Interno, Capítulo VII, da Eleição, artigo 60. Analisamos os documentos entregues, conforme tabela em anexo, declarando homologados as seguintes Instituições: Setor Industrial – Algsun Ind. e Com. Ltda; Associação Comercial – VACÂNCIA; Sindicato – Sindicato dos Servidores Municipais de Paracambi; OSC Ambiental – Entidade Ambientalista Onda Verde; Clube de Serviço – Rotary Club de Paracambi; OSC Mobilidade Urbana – VACÂNCIA. Considerando o que dispõe do edital, que prevê a possibilidade de aceitação de instituições afins, com apresentação de documentação prevista no edital, o Instituto Federal do Estado do Rio de Janeiro, IFRJ Paracambi, sendo homologado. A Associação do Mutirão e a representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural Estela apresentaram documentação, faltante, não sendo homologadas. Desta forma, fica declarado a vacância da vaga da Associação Comercial, e, conforme edital, item 5.3. Nada mais havendo a declarar, eu, Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro - Secretária Executiva, lavrei apresente Ata que vai assinada por mim, os Conselheiros presentes: Elessandra Domingos Maciel de Miranda, Denise Maria Gomes, Umberto Siqueira, Antonio Carlos dos Santos, Deumara Galdino de Oliveira, Melissa Amparo e Márcia Ribeiro.

Elessandra Domingos Maciel de Miranda
– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima

Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro
– Secretária Executiva – COMDEMA

Denise Maria Gomes
– Secretaria Municipal de Cultura

Patrick de Souza Costa
– Costa Verde Engenharia

Edson Pereira dos Santos
– Cooperativa de Agricultores e Agricultoras de Paracambi

3º CONVOCAÇÃO EDITAL 002/2025 – SME/ PRÉ TÉCNICO

O Secretário de Educação do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.015 de 15 de dezembro de 2011, considerando o Decreto Municipal 6.0190 de 01 de dezembro de 2025, Portaria Nº 23/2025, o resultado final publicado no II CADerno do D.O.E Nº 1807, de 23/12/2025,

CONVOCA:

PROFESSOR TUTOR - LÍNGUA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 1º | MICHELE DA COSTA SANTANA | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |
| 2º | JEZUEL DE MENEZES VIEIRA | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |
| 3º | MICHEL DA SILVA RODRIGUES | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |
| 4º | VANESSA FREIRE COIMBRA | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |
| 5º | FABIA DE JESUS MACHADO MIGUEL | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |
| 6º | MARIA LUZINETE DA SILVA LEITE | PROFESSOR TUTOR LÍNGUA PORTUGUESA |

PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|---------------------------------|------------------------------|
| 1º | VANESSA GOULVEA ZÃO | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |
| 2º | RODRIGO CARRILHO MATEUS | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |
| 3º | VINICIUS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |
| 4º | TADEU GOMES SILVA | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |
| 5º | FERNANDA PEREIRA DA ROCHA | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |
| 6º | LUCAS DE ASSUNÇÃO ROSA | PROFESSOR TUTOR - MATEMÁTICA |

PROFESSOR TUTOR - GEOGRAFIA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|----------------------------|-----------------------------|
| 1º | FABIO MACIEL | PROFESSOR TUTOR - GEOGRAFIA |
| 2º | JULIANA DA S.C. DE ALMEIDA | PROFESSOR TUTOR - GEOGRAFIA |

PROFESSOR TUTOR - HISTÓRIA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|------------------------------|----------------------------|
| 1º | LEOPOLDINA FHINS BARBIERI | PROFESSOR TUTOR - HISTÓRIA |
| 2º | GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR | PROFESSOR TUTOR - HISTÓRIA |

PROFESSOR TUTOR - QUÍMICA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|---------------------------------|---------------------------|
| 1º | CAMILLA MORETTO DOS REIS XAVIER | PROFESSOR TUTOR - QUÍMICA |
| 2º | JULIA MARIA RESENDE ZÃO MELLO | PROFESSOR TUTOR - QUÍMICA |
| 3º | QUÉZIA ALVES DA SILVA | PROFESSOR TUTOR - QUÍMICA |

PROFESSOR TUTOR - FÍSICA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|---------------------------|--------------------------|
| 1º | JAMILI SIQUEIRA FRANCISCO | PROFESSOR TUTOR - FÍSICA |

PROFESSOR TUTOR - BIOLOGIA

| CLASS | NOME | CARGO |
|-------|----------------------------------|----------------------------|
| 1º | ALUISIA VIEIRA | PROFESSOR TUTOR - BIOLOGIA |
| 2º | LUDMILA DE JESUS PEREIRA FREITAS | PROFESSOR TUTOR - BIOLOGIA |

Para comparecimento conforme informações abaixo, munidos de cópia dos seguintes documentos:

DATA: 11/02/2026 – 10h.

SME – Rua Alberto Leal Cardoso – SN - Centro - Paracambi/RJ

- a) RG
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência e telefones atualizados;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Comprovação de quitação eleitoral atualizados;
- f) PIS/PASEP, quando for o caso;
- g) Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
- h) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- i) Diploma ou Documento equivalente;
- j) Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isento.
- k) 1 foto 3x4 atualizada (2026)

Paracambi, 09 de fevereiro de 2026

Galileu Ramalho Junior
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 09

| PROCESSO ELEITORAL 2025-2027 – INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMDEMA PBI | | | | | | | |
|--|-----------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--|--------------------|------------|
| Representação | Estatuto Social | CNPJ Atualizado | Ata de Eleição da atual Diretoria | Ofício indicando representante legal | Comprovação de atividades associadas ao MA | Ficha de Inscrição | SITUAÇÃO |
| 1 Setor Industrial Algum Ind. e Com. Ltda | Contrato | 25.066.271/0001-70 | Contrato | Ficha | Sim | Sim | Homologado |
| 2 Varejista Comercial Vacinária | --- | --- | --- | --- | --- | --- | VACÂNCIA |
| 3 Sindicato Sind Servidores Municipais PBI | Sim | 36.050.185/0001-96 | Sim | Ficha | Sim | Sim | Homologado |
| 4 OSC Ambiental Ent. Amb. Onda Verde | Sim | 00.091.494/0001-67 | Sim | Sim | Sim | Sim | Homologado |
| 5 Clube de Serviço Rotary Club de PBI | Sim | 36.466.720/0001-94 | Sim | Ficha | Não | Sim | Ressalva |
| 6 OSC Mob Urbana Vacinária | --- | --- | --- | --- | --- | --- | VACÂNCIA |

| PROCESSO ELEITORAL 2025-2027 – INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMDEMA PBI – Instituições adicionais prevista pelo edital | | | | | | | |
|---|-----------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--|--------------------|----------------|
| Representação | Estatuto Social | CNPJ Atualizado | Ata de Eleição da atual Diretoria | Ofício indicando representante legal | Comprovação de atividades associadas ao MA | Ficha de Inscrição | SITUAÇÃO |
| 1 Universidade UFPB | Sim | 10.952.708/0001-04 | Sim | Sim | Sim | Sim | Homologado |
| 2 Associação Rural Ass. Rural Mutirão | Ok | 30.194.633/0001-48 | Vencida | Ficha de inscrição | Não | Não homologado | |
| 3 RPPN Estela | Não | Não | Não | Ficha | Certificado de Reconhecimento | Sim | Não Homologado |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |

= EDITAL 001/2026 – AVANÇA PARACAMBI 2026=

“EXAME MUNICIPAL PARA A CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL AVANÇA PARACAMBI 2026.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, o art. 38, da Lei ° 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal N° 6.148 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, na Deliberação CME/PBI N° 002/2025, que “Estabelece diretriz, no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi/RJ, para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de nível Fundamental”, na Resolução SME N° 02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025, TORNA PÚBLICO a realização do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental – AVANÇA PARACAMBI no exercício de 2025.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O AVANÇA PARACAMBI 2026 será regido pela Resolução SME/ nº 02 de 04 DE NOVEMBRO de 2025, que “Institui o Exame Municipal para Certificação de Competências do Ensino Fundamental - AVANÇA PARACAMBI”, e por este Edital, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da realização do Exame

Art. 2º - O AVANÇA PARACAMBI 2026 obedecerá ao seguinte cronograma conforme anexo II:

I - As inscrições serão realizadas conforme constante do ANEXO II, através do link: <https://forms.gle/VaGuRXCDWnHH1oud7>.

II - As provas serão realizadas em data e local a ser divulgado conforme anexo II.

Art. 3º - A edição 2026 do AVANÇA PARACAMBI, regulamentada por este Edital, constituir-se-á em uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens, maiores de 15 anos, e adultos residentes no município de Paracambi/RJ, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, e tem como objetivos principais:

I - Construir uma referência municipal de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar.

II - Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva à Secretaria de Educação para que estabeleça o processo de certificação dos PARTICIPANTES, em nível de conclusão do Ensino Fundamental, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 38, § 1º e 2º da Lei 9.394/96 (LDB);

III - Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “c”, da Lei 9.394/96;

IV - Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados à melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e do processo de certificação;

V - Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho;

Art. 4º - A participação no AVANÇA PARACAMBI 2026 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos residentes no município de Paracambi/RJ com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização do Exame e que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada.

Art. 5º - Os interessados em participar do Exame poderão inscrever-se, conforme Art. 2º deste Edital.

Art. 6º - O PARTICIPANTE realizará prova objetiva de múltipla escolha contendo conteúdos de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Artes, História, Geografia, Matemática e Ciências.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE maior de 18 anos ou seu responsável, se menor de 18 anos, deverá ler este Edital e seus anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do AVANÇA PARACAMBI 2026 e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

Art. 8º - A inscrição será realizada conforme através do link disponibilizado conforme art. 2º, pelo PARTICIPANTE, se maior de 18 anos, ou seu responsável, se menor de 18 anos, - no período indicado no Art. 2º, exclusivamente através do link.

Art. 9º - A inscrição somente será realizada mediante a anexação dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Documento de identidade;

III - Comprovante de residência;

IV - Documento de identidade do responsável no caso de PARTICIPANTE menor de 18 anos.

Parágrafo Único - O PARTICIPANTE, ou seu responsável, que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 10 - Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

Art. 11 - Para inscrição no AVANÇA PARACAMBI 2026, o candidato deverá, na data de realização da prova, ter no mínimo 15 (quinze) anos completos e não ter concluído o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 12 - A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - A certificação é competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Resolução N° 02 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 13 - O PARTICIPANTE, ou seu responsável, deverá responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno da ficha de Inscrição.

Art. 14 - No ato da inscrição, o PARTICIPANTE deficiente, ou seu responsável, se menor de 18 anos, deverá declarar essa condição, bem como o tipo de deficiência e, se em função dela, há necessidade de recurso especial para a realização da prova.

Parágrafo Único - Não será responsabilidade da Unidade Escolar ou da Secretaria Municipal de Educação a falta de providências devido à ausência dessa informação, que poderá, dependendo do caso, determinar a eliminação do PARTICIPANTE.

Art. 15 - Não será permitida a realização de inscrição em mais de uma Unidade Escolar.

Art. 16 - Após a conclusão da inscrição, o PARTICIPANTE receberá o comprovante da mesma.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO EXAME

Art. 17 - O AVANÇA PARACAMBI 2026 será estruturado a partir dos Conteúdos Curriculares constantes do Anexo I.

§ 1º - As provas do AVANÇA PARACAMBI 2026 obedecerão aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para o Ensino Fundamental, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no Art. 3º deste Edital.

§ 2º - O Exame constituir-se-á em 1(uma) prova objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

§ 3º - A prova objetiva avaliará as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Artes, Matemática, História, Geografia e Ciências.

CAPÍTULO V DO LOCAL DO EXAME

Art. 18 - O Exame será realizado no município de Paracambi/RJ, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º deste Edital.

CAPÍTULO VI DOS HORÁRIOS

Art. 19 - A aplicação da edição do AVANÇA PARACAMBI 2026, regulamentada por este Edital, será às 13h00min horário de Brasília.

§ 1º - No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 12h00min e fechados às 12h50min.

§ 2º - O AVANÇA PARACAMBI 2026 terá duração de 4 (quatro) horas, sendo a permanência mínima do PARTICIPANTE na realização da prova de 1 (uma) hora.

§ 3º - A ausência do PARTICIPANTE no local e horário de realização da prova acarretará sua eliminação do AVANÇA PARACAMBI 2026.

§ 4º - Não haverá 2ª chamada para a realização do Exame, independentemente de qualquer justificativa.

CAPÍTULO VII DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Art. 20 - É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para a realização das provas.

§ 1º - Consideram-se documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social (física); Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º - Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no § 1º deste Artigo.

§ 3º - O PARTICIPANTE impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da aplicação do Exame.

§ 4º - O PARTICIPANTE que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual) e desejar o atendimento pelo Nome Social poderá solicita-lo, no ato da sua inscrição, devendo apresentar fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapela (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), que comprove a condição motivadora.

§ 5º - Na hipótese de aprovação do PARTICIPANTE, a emissão do Certificado pela Secretaria Municipal de Educação observará os dados constantes do documento oficial de identidade, do registro civil ou de decisão judicial.

CAPÍTULO VIII DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 21 - O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de, no mínimo, meia hora antes do horário fixado para seu início, portando:

a) Documento de identificação original com foto, de acordo com o § 1º do Art. 20 deste Edital;

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 22 - Durante a aplicação do Exame, o PARTICIPANTE não poderá, sob pena de eliminação:

I - Realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com outros PARTICIPANTES durante o período das provas.

II - Portar livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, fones de ouvido, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

III - Utilizar óculos escuros e artigos de chapela, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e similares.

IV - Portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

§ 2º - Recomenda-se que o PARTICIPANTE, no dia de prova, não leve nenhum dos objetos relacionados nos incisos II, III e IV deste Artigo.

§ 3º - O PARTICIPANTE deverá guardar, antes do início das provas, os objetos relacionados nos incisos II e III deste Artigo, sob pena de eliminação do Exame.

§ 4º - O Aplicador, a Escola e a Secretaria Municipal de Educação não são responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 5º - O PARTICIPANTE deverá levar água para consumo próprio durante a realização do Exame.

Art. 23 - O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, da data e dos horários definidos por esse edital.

Art. 24 - Não será permitido ao PARTICIPANTE se ausentar em definitivo da sala antes de decorrida uma hora do início das provas, sob pena de eliminação.

Art. 25 - O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, ao deixar a sala de provas, levar o seu Caderno de Questões.

Art. 26 - É proibido ao PARTICIPANTE receber quaisquer informações ou auxílio referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de

aplicação do Exame.

Art. 27 - Não serão computadas questões não assinaladas, marcações não preenchidas completamente ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na correção do Cartão-Resposta da parte objetiva das provas.

§ 1º - Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão considerados para fins de pontuação.

§ 2º - Não será permitido ao PARTICIPANTE, durante a realização do Exame, fazer anotações relativas às suas respostas em quaisquer meios não permitidos.

Art. 28 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão-Resposta.

CAPÍTULO IX DA CONFERÊNCIA DE DADOS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Art. 29 - São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

Parágrafo Único - Caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame.

Art. 30 - As respostas das provas objetivas e o texto da redação do PARTICIPANTE deverão ser transcritos, com caneta esferográfica, nos respectivos Cartões-Resposta, que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala ao término das provas.

CAPÍTULO X DA CORREÇÃO DA PROVA

Art. 31 - As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta serão processadas por meio de comparação de gabarito para proceder à correção.

§ 1º - A Prova Objetiva terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

§ 2º - Considerar-se-á "Reprovado" o candidato que não acertar, pelo menos, 1(uma) questão de cada área do conhecimento.

CAPÍTULO XI DOS RESULTADOS

Art. 32 - Os PARTICIPANTES poderão conhecer os resultados individuais, pessoalmente, nas escolas onde realizaram o AVANÇA PARACAMBI 2026 ou através do Diário Oficial Eletrônico de Paracambi – D.O.E, conforme cronograma anexo II.

Parágrafo Único - Os resultados individuais do AVANÇA PARACAMBI 2026 não serão divulgados ou informados por meio de telefone, mensagem de texto (SMS), e-mail, redes sociais, dentre outros.

Art. 33 - Será considerado APTO o PARTICIPANTE que obtiver 50 (cinquenta) pontos na soma da prova objetiva, desde que o candidato tenha acertado, pelo menos, 1(uma) questão de cada área do conhecimento.

CAPÍTULO XII DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os procedimentos complementares para certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental com base nos resultados do AVANÇA PARACAMBI 2026 dos PARTICIPANTES.

Art. 35 - A Secretaria de Educação publicará os nomes dos PARTICIPANTES aptos no boletim oficial do município, a fim de documentar a realização e a certificação no AVANÇA PARACAMBI 2026.

Art. 36 - O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental estará disponível na Secretaria Municipal de Educação após 45(quarenta e cinco) dias da publicação de que trata o Art. 35.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais nas quais será realizado o AVANÇA PARACAMBI 2026 não fornecerão certificados ou certidões relativas à participação, à classificação ou às notas dos PARTICIPANTES.

Parágrafo Único - A fim de atender especificamente necessidade de apresentação no trabalho, o PARTICIPANTE poderá solicitar uma declaração de comparecimento após a realização da prova.

Art. 38 - Será excluído do Exame o PARTICIPANTE que:

- I - Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- II - Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.
- III - Comunicar-se, durante as provas, com outro PARTICIPANTE, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

IV - Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação durante a realização do Exame.

V - Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

VI - Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame.

VII - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador, ou se ausentar em definitivo antes de decorrida uma hora do início da prova.

VIII - Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões ao terminar as provas.

IX - Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta.

X - Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

Art. 39 – As ocorrências havidas durante a aplicação do AVANÇA PARACAMBI 2026 serão registradas em ata própria, para análise posterior.

Art. 40 - Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Paracambi, 02 de fevereiro de 2026.

Galileu Ramalho Junior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CONTEÚDOS CURRICULARES

LÍNGUA PORTUGUESA: Reconhecer características da interação virtual nas redes sociais. Diferenciar textos narrativos de textos descritivos. Distinguir o discurso direto do indireto. Empregar mecanismos de coesão textual. Reconhecer e diferenciar os sujeitos simples, compostos e desinenciais. Identificar e corrigir dificuldades ortográficas recorrentes. Identificar e distinguir os usos do modo subjuntivo e do modo indicativo nos textos. Identificar os seguintes tipos de pronomes: pessoais, demonstrativos, possessivos e de tratamento, relacionando-os com os nomes como promotores de coesão textual. Identificar e utilizar a estrutura básica do enunciado (sujeito + verbo + complemento + adjuntos). Selecionar e empregar palavras adequadas em função da finalidade e do nível de formalidade do texto. Reconhecer e utilizar adequadamente as regras de concordâncias nominal e verbal. Reconhecer o valor expressivo do adjetivo e das orações adjetivas nos gêneros textuais. Reconhecer os termos integrantes e os termos acessórios da oração. Observar o uso de sinais gráficos específicos na estruturação de gêneros textuais. Identificar o uso da interjeição. Reconhecer e empregar adequadamente as regências verbal e nominal. Reconhecer e usar adequadamente a paragrafação e a pontuação. Reconhecer o encadeamento das orações pelo mecanismo da coordenação e subordinação. Relacionar o uso de conjunções coordenativas e subordinativas variadas aos sentidos produzidos nas sequências. Identificar e empregar as vozes verbais passiva, ativa e reflexiva em função da intenção comunicativa.

ARTES: Gravura (xilogravura, gravura em metal, serigrafia). Pintura. Escultura. Arte rupestre. Arte primitiva. Arte indígena no Brasil. Arte negra, Arte Africana e Arte afro-brasileira (ou afro-americana). Arte renascentista e seus processos técnicos e arquitetônicos (Renascimento Italiano). Arte Barroca. Barroco no Brasil (aleijadinho, cidades históricas). Cores, Formas e Figuras. Ponto e linhas sobre plano. Arte urbana, arte e meio ambiente, arte e materialidade, arte digital. Modernismo no Brasil. Arte abstrata. Concretismo e neoconcretismo. Pop Art Tropicalismo na música brasileira.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS): Greetings. Regular verbs in colloquial phrases. Irregular verbs in colloquial phrases. Basic Vocabulary. People and family. School. Numbers. Months, days, and times of the day. Seasons and the weather. Occupations. Countries, nationalities and the people. Clothes. Colors. Food. Parts of the Body. Animals. Bugs and Insects. Home. Places in the city. Places in the city. Kitchen. Household appliances. Sports / games. Extended list of opposites. Make ordo? Content words. Function words. Human sounds. Animal sounds. Carparts. Adjectives. Synonyms. Opposites. Adjectives. Compound adjectives. Base and strong adjectives.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal – Sistema de numeração indo-árabico. Sistema de numeração romana. Operações com Números Naturais – Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação, Radiciação, Expressões numéricas simples. Múltiplos e divisores – Múltiplos, Divisores, Regras de divisibilidade, Números primos e compostos. Fatoração prima e primária, mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Números Racionais - Frações: significado, leitura e escrita. Frações equivalentes. Simplificação de frações. Adição e Subtração. Elementos Geométricos: Ponto, reta e plano. Semirreta. Segmento de reta. Noções de ângulos e giros. Figuras Geométricas - Planas. Não planas. Sistema Métrico Decimal - Comprimento. Unidades de medida de comprimento, medindo o tempo. Tabelas e Gráficos - Informações em tabelas. Gráficos: barras, colunas e segmentos. Conjunto dos números inteiros - Números positivos e negativos. Comparação de números inteiros. Representação dos números inteiros na reta numérica. Números inteiros opostos. Números inteiros – operações e situações-problema.

Conjunto dos Números Racionais – Número racional. Representação: forma fracionária, decimal e por figuras. Reta numérica racional. Frações equivalentes. Simplificação. Razões e proporções - Razão. Escala. Proporção. Propriedade fundamental das proporções. Números diretamente proporcionais. Números inversamente proporcionais. Grandezas diretamente proporcionais. Grandezas inversamente proporcionais. Regra de três simples. Porcentagem - Conceito. Representação por frações, números decimais e figuras. Juros simples. Cálculo de aumento ou desconto. Cálculo de porcentagem. Problemas. Sistema Métrico Decimal - Medidas de superfície: Áreas, Figuras Geométricas Planas. Unidades agrárias. Unidades de volume. Volume do cubo e do paralelepípedo. Massa de um corpo. Equações do 1º Grau – Conhecendo a linguagem algébrica. Resolução de uma equação do 1º grau. Utilizando equações do 1º grau. Resolução de situações-problema. O Conjunto dos Números Reais – Números naturais. Números inteiros. Números racionais. Os números irracionais. Círculo e circunferência. Os números reais. A reta numerada real. Introdução ao Cálculo Algébrico – Expressões algébricas, usando incógnita para representar números. Valor numérico de uma expressão algébrica. Polinômios – Monômios, Grau de um monômio, Monômios semelhantes, Operações com monômios: Adição e subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação. Produtos Notáveis – Quadrado da soma de dois termos. Quadrado da diferença de dois termos. Produto da soma pela diferença de dois termos. Fatoração de polinômios - Fatoração pela colocação de um fator comum em evidência. Fatoração por agrupamento. Fatoração da diferença de dois quadrados. Equações do 1º grau - Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau. Posições relativas de duas retas – Retas concorrentes. Retas paralelas. Retas perpendiculares. Ângulos - Conceito. Medida de ângulos. Ângulo reto, ângulo agudo e ângulo obtuso. Bissetriz de um ângulo. Ângulos complementares. Ângulos suplementares. Ângulos formados por duas retas paralelas com uma reta transversal. Ângulos opostos pelo vértice. Tabelas e gráficos. Radicais e Potenciação - Potência com expoente inteiro. Potência com expoente fracionário. Radicais. Índice par e índice ímpar. Redução de radicais. Simplificação de radicais. Adição e subtração de radicais. Multiplicação de radicais. Racionalização de denominadores. Equação de 2º grau – Definição, Equação completa e incompleta, Forma normal ou reduzida, Resolução de equações do 2º grau incompletas e completas, Fórmula de Bhaskara, Resolução de problemas do 2º grau, Aplicação do Teorema de Pitágoras, Raízes de uma equação de 2º grau, Relações entre raízes e coeficiente da equação de 2º grau, Equações redutíveis. Teorema de Tales – Segmentos proporcionais. Aplicações do teorema de Tales. Feixe de retas paralelas. Semelhança de triângulos - Ampliação e redução de figuras. Propriedades. Casos de Semelhança. Relações Métricas no Triângulo Retângulo - Teorema de Pitágoras – Relações métricas. Aplicações. Relações métricas num triângulo qualquer. Razões trigonométricas no triângulo retângulo (seno, cosseno, tangente).

CIÊNCIAS: Tratamento da água, Poluição da água, do ar e do solo. Doenças causadas pelo ar, solo e água contaminados. A Água: os estados físicos da água. Ciclo da Água (densidade, empuxo, pressão, tensão superficial). Geração de energia – Usinas Hidrelétricas e Nucleares. Noções de Astronomia, Sistema Solar, Movimento da Terra, Estações do Ano, Astros, Constelações. O solo, formação, rochas, erosão. Cuidado com o solo, separação de materiais, reciclagem, reaproveitamento, compostagem. Relações entre as espécies de seres vivos. Classificação dos seres vivos. Os invertebrados, os vertebrados e seus filhos, explorando o modo de vida, características principais e importância ecológica. O reino dos fungos, Protistas e Monera. Reino das plantas, a fotossíntese, formação dos gases e abióticos do ecossistema, cadeia alimentar e pirâmide de energia. Organização celular, geração de vida, células sexuais, divisão celular. Hormônios sexuais, sistema reprodutor, a gravidez, desenvolvimento do feto, o parto, métodos anticoncepcionais. Formas de energia, fontes de energia. Produção de energia pelo organismo. Energia renovável e não-renovável. Uso das fontes de energia renovável. Energias limpas e seus benefícios. Energia renovável e seus benefícios à curto e longo prazo. Impactos ambientais ao uso de diferentes fontes de energia. Energia cinética e potencial, trabalho de potência, Energia e máquina. Cinética. Noções de transformação da energia elétrica, luminosa e sonora. Sistemas ópticos – espelhos, lentes, prismas. O som – propagação, reflexão, fontes, qualidades. A luz – propagação, trajetória, as cores. Substâncias – misturas e soluções. Separação de misturas. Fenômeno físico e químico. Estados físicos da matéria. Ponto de fusão e ebulição de alguns gases. Propriedades da matéria – densidade, volume, com ênfase em pequenas transformações de unidades. A tabela periódica. Pirâmide de energia. O ciclo dos gases. O átomo. Ligações químicas, Reações químicas – respiração celular, fotossíntese, fermentação explorando a fórmula, os gases envolvidos, a organização das moléculas, a quantidade de energia produzida.

GEOGRAFIA: As paisagens da Terra. A orientação e localização do espaço: Paralelos e Meridianos. O Brasil no globo terrestre. A população brasileira. Movimentos da população brasileira (migração e emigração). A diferenciação regional: as regiões do IBGE e as regiões geoeconômicas. A formação dos continentes e os desdobramentos modernos. Paisagens Naturais do Brasil: relevo, hidrografia, clima e vegetação. As Américas Norte, Central e Sul e suas

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 12

características socioeconômicas.

HISTÓRIA: Expansão Marítima e as Grandes Navegações. Culturas: Africana, Indígena e Europeia. Escravidão negra e indígena. Brasil Colônia: ciclos econômicos e sociedade brasileira. Independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro e Segundo Reinado. Proclamação da República. Primeira República: Coronelismo e Política do café com leite. Era Vargas. Ditadura Militar no Brasil. Revolução Industrial. Revolução Francesa. Guerra Fria: Capitalismo e Socialismo. Nova República.

ANEXO II
CRONOGRAMA

| AÇÃO | DATA | LOCAL |
|------------------------|-------------------------|--|
| INSCRIÇÃO | 02/03/2026 A 30/04/2026 | LINK: https://forms.gle/VaGuRXCDWnHH1oud7 |
| LOCAL REALIZAÇÃO PROVA | 19/06/2026 | E-MAIL CADASTRADO |
| DATA DA PROVA | 28/06/2026 | NOS POLOS ESTABELECIDOS |
| RESULTADO PROVA | 17/07/2026 | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO |

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no AVANÇA PARACAMBI 2026. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no Edital nº 01/2026 – AVANÇA PARACAMBI.

Nº INSCRIÇÃO: _____

| | | | |
|--|---|-------------------|-------------|
| NOME CANDIDATO: | | | |
| Nº CPF: | | | |
| DATA NASCIMENTO: / / | | | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA () ESTRANGEIRA () | | | |
| ENDEREÇO: | | | Nº |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO | CEP: |
| CIDADE: | UF: | TELEFONE: | |
| ALUNO DA EJA: | SIM () | QUAL INSTITUIÇÃO? | NÃO () |
| ESTUDOU ATÉ QUE SÉRIE / ANO: | | | |
| DATA: / / | ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL | | |
| DATA: / / | ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL | | |

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2025
Processo Administrativo Nº: 2605/2025

No uso das atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/25 e inciso IV do artigo 82 do Decreto Municipal nº 5.558/23, declaro HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, cuja sessão de disputas foi realizada no dia 16/12/2025 através da plataforma BLL Compras conforme ata da sessão pública, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos detalhados na Resolução SES Nº 3449, de 08 de Novembro de 2024, que tem por objeto a Reestruturação dos Estabelecimentos de Saúde do Município de Paracambi, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | Nº DO ITEM | ITEM | MARCA | UNID. MED. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|------------|---|----------------|------------|--------|----------------|----------------|
| KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO | 1 | Aparelho Ressonância Magnética - PAINEL DE COMANDO: POSSUI ESTAVITA PORTA TUBO; POSSUI - GERADOR POTÊNCIA TENSÃO CORRENTE: 40 KW OU SUPERIOR A 125KW OU SUPERIOR MAXÍMO 500KV A.U. SUPERIOR 1000KV; FOCO FINO; COCO GROSSO; FF; MENOR: 1,2MM OU MENOR; - COLIMADOR; POSSUI -MESA TIPO CAPACIDADE BUCK MURAL; DESLOCAMENTO VERTICAL; PREZADA OM TAMPO FLUTUANTE; MÍNIMO 160 KG DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 120 CM | KONICA MINOLTA | UNID. | 1 | R\$ 90.000,00 | R\$ 90.000,00 |
| CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE | 2 | Aparelho Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2D, Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom ReadWrite, Imagem Trapezoidal | EDDAN | UNID. | 1 | R\$ 73.000,00 | R\$ 73.000,00 |
| CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA | 3 | - possibilita aumentar em 20% campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live; divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral, Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging TDI colorido e espectral, Modo Triplex, Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler, Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual -Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas par. | EMAI | UNID. | 1 | R\$ 3.835,00 | R\$ 3.835,00 |
| JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | 4 | Teclado totalmente blindado a prova de líquido; Saídas isoladas; Ventilação por convecção natural; Faixa de alimentação de tensão elétrica de 100 a 240 VAC, com seleção Bivolt automático. Uso exclusivo Veterinário Acessórios Caneta autoclavável acionada por pedal com cabo de 3 metros; Eletrodo tipo faca, bola, alça e agulha; Cabo e pinça bipolar; Placa de paciente de INOX 150 x 100 mm; Cabo da placa de paciente de 3 metros; Pedal para acionamento com 3 alavancas, a amarela para corte, azul para coagulação e cinza para bipolar com o cabo de 3 metros; Cabo de alimentação Altura 9 cm Largura: 28 cm Profundidade: 21 cm Peso: 1,5 kg | PROPRIA | UNID. | 1 | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00 |
| KONIMAGEM COMERCIAL LTDA | 5 | CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas multicassetes Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios-X por placas de fósforo, multicassetes, resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios-X. Digitalização de Imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels/mm nos tamanhos de cassetes 18 x 24 cm e 24 x 30 cm. Capacidade de processamento mínimo de 90 cassetes hora no tamanho 35 x 43 cm na resolução de 12 bits. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X e Mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de no mínimo 17 | AGFA | UNID. | 1 | R\$ 179.000,00 | R\$ 179.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---------------------|------|---|-------------------------|
| | polegadas e sensível ao toque touch screen, memória local de no mínimo 2 GB, disco rígido HD local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local HD no mínimo 2000 imagens e leitor de código de barras para identificação dos cassetes. Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade CD, DVD, USB, etc. Backup e restauração de imagens em mídias externas, CD, DVD, USB. Rotação inversão de imagem. Alteração de den | | | | |
| ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA | 6 Foco cirúrgico veterinário de pé, bicolor com 16 leds bivolt Foco Cirúrgico Bicolor com 16 Leds, sendo dotado de 8, LEDS luz branca e 8 LEDS luz amarela. Controle de luminosidade e tonalidade podendo variar totalmente os LEDS brancos e os LEDS amarelos. Os Leds Amarelos Luz quente emitem uma luz amarela ideal para uso em tecidos claros. Os Leds Brancos Luz Fria emitem uma luz azulada ideal para o uso em tecidos escuros. Ajustar essas cores e intensidade da luz é muito importante quando se necessita de um alto contraste na área iluminada, facilitando a visualização dos tecidos. O foco possui uma manopla em alumínio auto-clavável, que permite uma maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento. Diâmetro da cúpula: 250mm. Intensidade luminosa: 45 mil Lux +/- 5 3X maior comparado a iluminação de lâmpada comum. Temperatura da cor: 3.200°K 4.200°K +/- 200°K | ELERAVET | UNID | 1 | RS 3.250,00 RS 3.250,00 |
| JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | 7 Kit p castração e 19 itens contendo - 1 Cabo de bisturi nº 4, 3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm, 3 Pinça hemostática | SOCIAL INSTRUMENTOS | UNID | 1 | RS 649,00 RS 649,00 |
| | Kelly Curva 16 cm, 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm, 1 Pinça Dente de Rato 16 cm, 1 Pinça Anatômica 16 cm, 4 Pinça Backhaus 13 cm, 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm, 1 Afastador Farabut Par, 10 Lâminas de bisturi nº 24,1 Ganchos para castração, 1Cx de inox 20x10x05 cm | | | | |
| ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA | 9 Monitor Cardíaco Multiparamétrico veterinário, com monitoramento abrangente, frequência cardíaca, pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio com interface instrutiva; tela de alta resolução, alarmes configuráveis, design compacto e portátil, suporte multiespécie; ECG: 5 vias: RA, LA, LL, RL, V; Derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V Ganco: 2,5 mmnV, 5,0 mmnV, 10 mmnV, 20 mmnV. FREQUÊNCIA CARDÍACA Alcance da medida: 15 a 350 bpm Precisão: 1 por cento Resolução: 1 bpm Sensibilidade maior 200uV P-P Impedância diferencial de entrada maior 5 M ohm, Largura de banda do filtro de ECG Cirurgia 1 a 20 Hz, Monitor 0,5 ~ 40 Hz Diagnóstico 0,05 130 Hz, CMRR Modo diagnóstico maior 90 dB Modo monitor maior 110 dB, Modo cirurgia maior 110 ~ dB. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, Método Impedância entre RA-LL Alcance da impedância da respiração 3 a 35 Alcance da impedância base 2002.4000S, Largura de banda 0,3 a 2,5 Hz Ganhos 0,25, 0,500, 1, 2, Taxa de respiração Alcance de medição : 0 a 150 rpm Resolução: 1 rpm Precisão: 0 a 6 rpm não especificado; 7 a 150 rpm: 2 rpm Alarme de apneia 10 a 40 s PNI Método Oscilometria Modo de medição Manual, Auto, STAT, Intervalo de medição durante modo AUTO 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60, 90, 120, | ELERAVET | UNID | 1 | RS 4.300,00 RS 4.300,00 |
| | 180, 240, 480 min. Período de medição no modo STAT 5 min Alcance do pulso de alarme 40 a 240 bpm Alcance de alarme SIS 40 a 280 mmHg DIA 10, 220 mmHg MÉDIA 20 a 240 mmHg. OXIMETRIA SpO2 Alcance da medição 0 a 100 por cento Resolução 1 por cento, Precisão 70 por cento, 100 por | | | | |
| TOTAL | | | | | RS 355.484,00 |

DELIBERAÇÃO CME/PBI Nº 001/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Atualiza e estabelece diretrizes, no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi/RJ, para o Curso de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, de nível Fundamental.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 399, de 17 de julho de 1997, com base no art. 206 da Constituição Federal e disciplinada pelo art. 37 da Lei Federal Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista a Resolução CNE/CEB Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2025, a Indicação SME Nº 01/2025 e considerando a necessidade de atualização das diretrizes;

DELIBERA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Deliberação institui Diretrizes Operacionais para o Sistema Municipal de Ensino, para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA).

Art. 2º - Os Currículos dos Cursos da EJAI, independente de segmento e formas de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos por competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização e da BNCC, tendo como ênfase o desenvolvimento das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Parágrafo Único – A modalidade EJAI deverá possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo durante sua trajetória escolar.

Art. 3º - A oferta da modalidade EJAI deverá estar estruturada de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (Lei nº 14.533/2023), com objetivo de garantir a inserção da Educação Digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA EJAI: FORMA, OFERTA, IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO

Art. 4º - Para a realização da matrícula e exames de certificação de competências da EJAI, a idade mínima para o ingresso é de 15 (quinze) anos completos, conforme preconiza o Art.4º, inciso VII, da LDB, assim como, a especificidade vigente nesta Deliberação e o previsto nos Regimentos das escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 1º A matrícula de alunos nos cursos da EJA será feita mediante documentação apresentada pelo aluno à instituição escolar ou pela verificação do rendimento escolar, conforme disposto no artigo 24 da LDB.

§ 2º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplicam para a matrícula na EJAI e para a prestação de exames de certificação de competências.

Art. 5º - As instituições escolares de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Paracambi, observadas as diretrizes nacionais, a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e as editadas pelo CME - Conselho Municipal de Educação, poderão ofertar a modalidade EJA nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial anos iniciais e finais do ensino fundamental;

II – Nos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade SEMIPRESENCIAL MODULAR;

III – Articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional;

IV – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. 6º - Os cursos da EJAI desenvolvidos por meio Presencial ou Semipresencial Modular, apenas para os anos finais do Ensino Fundamental atendendo às seguintes características:

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer normas e procedimentos para garantir o padrão de qualidade do ensino oferecido;

§2º O processo de avaliação da EJAI, desenvolvida por meio Semipresencial Modular, será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto pela legislação específica.

§3º A duração mínima dos cursos da EJAI, desenvolvidos por meio Semipresencial Modular, será de 12 meses, com carga horária de 1600 horas.

§4º Aos estudantes deverá ser disponibilizado Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através de plataformas que garantam o acesso de

Paracambi, 30 de dezembro de 2025.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretaria Municipal de Saúde

mídias e/ou materiais didáticos impressos.

§5º Deverá ser garantida uma relação adequada entre os estudantes e os docentes licenciados, para que haja o desenvolvimento da interatividade pedagógica na disciplina ou atividade.

§6º Far-se-á necessário viabilizar infraestrutura tecnológica às atividades dos estudantes, garantindo o acesso a rádio, televisão, biblioteca, internet aberta, etc.

§7º Reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJAI presencial e os ofertados em Semipresencial ou mediação tecnológica.

§8º Para os cursos da EJAI, a oferta de Semipresencial Modular é limitada a no máximo 60% (sessenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo.

Art.7º - Os cursos da EJAI organizar-se-ão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

Art.8º - A EJAI no Sistema Municipal de Ensino poderá ser organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas com possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida para cada segmento específico.

§1º A oferta da EJAI para os anos iniciais do Ensino Fundamental, tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial (se for o caso), a carga horária será definida pelo sistema de ensino, devendo assegurar no mínimo 600 (seiscentas) horas por semestre ou etapa.

§2º A oferta da EJAI para os anos finais do Ensino Fundamental, tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional (quando for o caso), com carga horária mínima de 1600 (mil e seiscentas) horas.

§ 3º A distribuição da carga horária entre as disciplinas do segundo segmento do Ensino Fundamental deve garantir o mínimo de duzentas e quarenta horas para cada uma das áreas do conhecimento de Línguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, considerando a necessária equidade na carga horária das disciplinas.

Art. 9º - Na EJAI a Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 01/12/2003.

Parágrafo Único - Esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art.10. A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória a partir do 2º segmento.

Art.11. A Instituição Escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

Art.12. A EJAI articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada das seguintes formas:

I- Concomitante: na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer ou não, na mesma unidade escolar.

II- Concomitante na forma: é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante ação de convênio ou acordo de intercomplementariedade, para execução de Projeto Pedagógico unificado.

III- Integrada: resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais, atendendo às possibilidades dos sistemas e singularidades dos estudantes.

Art.13. O Sistema Municipal de Ensino terá autonomia para organizar a oferta da EJAI nas diversas formas apresentadas abaixo, de acordo com as orientações expedidas pela RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2025:

I - A EJAI REGULAR: É uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta. Combinada, sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências e para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

II - A EJAI SEMIPRESENCIAL MODULAR: As turmas de EJAI semipresencial modular serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, em unidades núcleos, que estarão vinculadas a Coordenação de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da SME, ficando a cargo da mesma disciplinar o seu

funcionamento explicitando o papel e a responsabilidade do núcleo.

a) Na Modalidade acima as turmas de EJAI – Semipresencial Modular poderá ser ofertada, em espaços não escolares, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar ou núcleo com oferta da EJAI, denominada unidade ofertante. Ficando a cargo da SME regulamentar o exercício da EJAI SEMIPRESENCIAL MODULAR EM ESPAÇOS NÃO

ESCOLARES, explicitando o papel e a responsabilidade da unidade acolhedora.

III- A EJAI Multietapas: Consistirá nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido pelo sistema de ensino e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa; organizando a EJAI Multietapas para ampliação do atendimento da EJAI presencial, em situações de baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

CAPÍTULO III DAS MATRÍCULAS:

Art.14. No ato da matrícula, quando aluno for menor de idade, o responsável deverá ser informado da obrigatoriedade de acompanhar esse jovem no percurso escolar.

§1º - Para matrícula na EJAI não será permitida ingresso de alunos em série/fase que estejam cumprindo progressão parcial (dependência).

§2º - Os alunos que estiverem cumprindo dependência, deverão ser matriculados na série anterior, cujo obteve aprovação integral (sem dependência).

§3º - As turmas EJAI serão constituídas conforme as seguintes orientações:

- Mínimo de 20 alunos para constituir uma turma (salvo condições já estabelecidas em modalidades específicas);
- O 1º segmento não poderá ultrapassar 30 (trinta) alunos e o 2º segmento 35 (trinta e cinco) alunos;
- Em caso de excepcional necessidade ou em modalidades já especificadas, poderá ser autorizada pela SME a redução dos números citados acima.

CAPÍTULO IV AValiação, FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO DA EJAI

Art. 15. As estratégias de avaliação escolar na EJAI, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vista ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art.16. Na avaliação do desempenho escolar do estudante, observa-se-á a frequência mínima de 75% do total de horas letivas previstas para cada semestre e por disciplina, sempre em consonância com o disposto nesta resolução e no regimento escolar.

Art. 17. Os resultados das avaliações realizadas com os alunos da EJAI deverão ser mensurados e expressos por notas, conforme normativa estabelecida pela legislação em vigor.

Art.18. As Instituições de Ensino deverão se utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências dos alunos.

Parágrafo Único - Quando o aluno ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, poderá ser solicitado o requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), sendo sua solicitação analisada e, se deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento satisfatório de cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art.19. A Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental para os alunos da EJAI será feita ao término do semestre letivo, do 2º segmento – anos finais, equivalente ao 9º ano, pela instituição onde o aluno encontra-se matriculado.

Parágrafo Único – A certificação dos alunos que adquirirem o direito mediante aprovação em provas ou exames serão regulamentadas pelos atos de chamamento.

Art.20. A avaliação e certificação dos estudantes da EJAI com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão realizadas a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Edição 1847 - Página 15

público da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes, zona de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e entre outras.

Parágrafo Único - Aos discentes que apresentam severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e/ou transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite a concessão da terminalidade específica, através de documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante a outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Art.21. Obedecido ao disposto no art. 18 o Sistema Municipal de Ensino, deverá orientar a utilização da Ausência Justificada com Critérios (AJUS), conforme formulário modelo anexo.

Art.22. Poderão ser expedidas orientações complementares em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Art.23. É parte integrante desta Deliberação a Indicação CME nº 01/2025.

Art.24. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CME nº 02/2015.

Paracambi, 03 de outubro de 2025.

Rosi Marina Rezende
Presidente do CME de Paracambi

ANEXO I - REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE PARACAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS)

| | | | |
|--|---------------|--------------|--------------|
| Unidade Escolar: | | | |
| Estudante: _____ | CPF: _____ | | |
| Segmento: _____ | Etapas: _____ | Turma: _____ | Turno: _____ |
| Nos termos do art. 18 da Deliberação N° 001/2025 – CME/PARACAMBI, venho apresentar comprovante para justificativa de falta(s), referente(s) ao(s) dia(s) de ausência(s): | | | |

| |
|--|
| () Convocação oficial do poder público (Apresentar/Anexar Declaração) |
| () Atividades militares (Apresentar/Anexar Declaração de Serviço Militar) |
| () Exercício efetivo de plantões (Apresentar/Anexar Declaração de Trabalho) |
| () Atestado médico (Apresentar/Anexar Atestado Médico) |
| () Licença gestante nos termos da Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975 (Apresentar/Anexar Atestado Médico ou Relatório Médico) |
| () Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela (Apresentar/Anexar Atestado Médico) |
| () Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência (Apresentar/Anexar Declaração de Óbito) |

| |
|---|
| Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise): |
|---|

COMPONENTES CURRICULARES A SEREM JUSTIFICADOS:

| | |
|--------------------------|-----------------------|
| 1.º Segmento | 2.º Segmento |
| () Língua Portuguesa | () Língua Portuguesa |
| () Educação Física | () Educação Física |
| () Arte | () Arte |
| () Matemática | () Matemática |
| () Ciências da Natureza | () Ciências da |
| Natureza | |
| () História | () História |
| () Geografia | () Geografia |
| () Ensino Religioso | () Ensino Religioso |

DATA: ____ / ____ / _____. ASSINATURA DO
ESTUDANTE: _____

Parecer da Equipe Gestora ou do Conselho de Classe: () DEFERIDO () INDEFERIDO

DATA: ____ / ____ / _____. ASSINATURA EQUIPE
GESTORA: _____

ANEXO II – DELIBERAÇÃO CME/PBI Nº 01/2025

MATRIZ CURRICULAR EJAI – ANO 2026
ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º ANO – PRESENCIAL

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 1º ano / etapa | 2º ano / etapa | 3º ano / etapa | 4º ano / etapa | 5º ano / etapa |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | - Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | - Artes | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| LINGUAGENS | - Educação Física | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| MATEMÁTICA | - Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA | - Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | - História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | - Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| TEMA TRANSVERSAL | Ensino Religioso | * | * | * | * | * |
| | Inclusão Digital e Tecnológica | | | | | |
| | CARGA HORÁRIA ANUAL | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 |

Observações:

Ano letivo = 47 semanas.

C.H. semestral e anual está expressa em hora-aula.

*Temas transversais serão desenvolvidos no contexto de cada componente curricular, de acordo com os PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (PCN) assim como a Lei nº 10.639/03, a Lei nº 11.645/08 e a Lei nº 11.769/08.

A Inclusão no Sistema de Ensino Municipal de Paracambi atende a Constituição Federal (1988), a Política Nacional de Educação Especial – Decreto nº 3.298/99 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CB 3, de 8 de abril de 2025 – EJAI.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14).
- Deliberação CME/PBI – 001/2025.

ANEXO III – DELIBERAÇÃO CME/PBI Nº 01/2025

MATRIZ CURRICULAR EJAI – ANO 2026
ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º ANO – PRESENCIAL

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|--------------------------------|--------------------------------|--------|--------|--------|--------|
| | - Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | - Produção Textual | 1 | 1 | 1 | 1 |
| LINGUAGENS | - Artes | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | - Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | - Língua Espanhola | 1 | 1 | 2 | 2 |
| | - Educação Física | 1 | 1 | 1 | 1 |
| MATEMÁTICA | -- Álgebra / Geometria | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | - Matemática | 1 | 1 | 1 | 1 |
| CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA | - Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | - História | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | - Geografia | 3 | 3 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso | 1 | 1 | 1 | 1 |
| TEMA TRANSVERSAL | Mundo Do Trabalho e Cidadania | * | * | * | * |
| | Inclusão Digital e Tecnológica | | | | |
| | CARGA HORÁRIA SEMESTRAL | 800 | 800 | 800 | 800 |
| | CARGA HORÁRIA ANUAL | 1.600 | 1.600 | 1.600 | 1.600 |

Observações:

Ano letivo = 47 semanas.

Hora- aula = 45 min.

C.H. anual está expressa em hora-aula.

*Temas transversais serão desenvolvidos no contexto de cada componente curricular, de acordo com os PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (PCN) assim como a Lei nº 10.639/03, a Lei nº 11.645/08 e a Lei nº 11.769/08.

A Inclusão no Sistema de Ensino Municipal de Paracambi atende a Constituição Federal (1988), a Política Nacional de Educação Especial – Decreto nº 3.298/99 e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CB 3, de 8 de abril de 2025 – EJAI.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/14).
- Deliberação CME/PBI – 001/2025.

Ata da Eleição do Egrégio Conselho Municipal de Juventude

Às quatorze horas e vinte minutos, do dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis o Secretário Municipal de Juventude e Comunicação, Jean Henrique Fernandes dos Santos, abriu a Sessão da Eleição do Conselho Municipal de Juventude convidando para a mesa a senhora Beatriz Azevedo Barros de Oliveira, membro da Comissão Eleitoral, bem como o senhor Gabriel Couto Ferreira, membro da Comissão Eleitoral para presidir a Sessão. O Secretário Municipal de Juventude e Comunicação abre o microfone para o corpo da sociedade civil presente e a representante Alice da Silva Turques representante da casa uivo se dispõe para fazer sua fala apresentando a casa uivo mostrando suas atividades em que o maior objetivo do centro cultural Casa Uivo é dar acesso e inclusão a cultura de forma gratuita para a população do município de Paracambi.

Em seguida Arthur Ciucci Bonfim, representante da cidade de Paracambi no Parlamento Juvenil na ALERJ agradece o espaço e dialoga com todos os presentes sobre a importância e oportunidade que é poder representar a população de Paracambi na ALERJ e a importância de se pautar a discussão de ter mais lideranças e grêmios estudantis no município de Paracambi.

Pausa para saudar o hino nacional da República Federativa do Brasil.

Pausa para saudar o hino da cidade de Paracambi.

O secretário Jean Henrique deu início a abertura da eleição em que houve por unanimidade a concordância de todos os jovens inscritos no processo da comissão do Conselho da Juventude do Município de Paracambi.

Logo após o Secretário Municipal de Juventude e Comunicação, explicou o regimento do Conselho Municipal e realizou a chamada dos candidatos dos representantes da sociedade e dos indicados pelas Secretarias para assinarem o documento do regimento que oficializa o Conselho Municipal da Juventude do Município de Paracambi, sendo eles representantes da sociedade civil; Bruno Conceição Pereira – Representante da Juventude LGBTQIA+; Emelly Jesus dos Santos – Representante da Juventude Negra e Periférica; Alice da Silva Turques – Representante da Juventude Cultural e Artística; Arthur Ciucci Bonfim – Representante da Juventude Trabalhadora e Empreendedora; Mayara dos Santos Moreira Alves – Representante da Juventude em Trabalho, Emprego e Renda; Eliezer Maricato Ferreira – Representante da Juventude em Ciência, Tecnologia e Inovação; Clarisse Giannecchini Gomes – Representante da Juventude em Ciência, Tecnologia e Inovação; João Osnir Jorge Costa Evangelino de Castro – Representante do Movimento Estudantil e Grêmios; Mirella Araújo Pulling – Representante do Movimento Estudantil e Grêmios; Caio Felipe Rocha Capitão – Representante da Juventude Religiosa, Rural, ou ligada a Comunidades Tradicionais; Ana Laura de Souza Marques Sobral – Representante da Juventude Religiosa, Rural, ou ligada a Comunidades Tradicionais. Seguida da chamada dos representantes das secretarias do município de Paracambi: João Lucas Esteves de Araújo – Membro Titular da Secretaria Municipal de Saúde; Ana Luiza Oliveira Monteiro de Castro - Membro Titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Tiago Gomes Miranda - Membro Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Letícia Monfardini e Silva - Membro Titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Wycotor Hugo Tregne A. de Souza - Membro Suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Yasmim Ketelen de Lima Neivas Reis - Membro Titular da Secretaria Municipal de Cultura; Breno Barcelos Luiz - Membro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; Evandro Castilho de Souza - Membro Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; Maria Clara Vicente da Silva Ferreira - Membro Titular da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Izabela da Silva Ferreira - Membro Suplente da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; Ingrid Eliomara Reis Campbell Corrêa - Membro Titular da Secretaria Municipal de Educação; Júlio Cesar Oliveira Matheus - Membro Titular da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação; Renan Neiva Chavalier - Membro Suplente da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação.

O Secretário Municipal de Juventude e Comunicação Jean Henrique, informa que tiveram 3 nomes para concorrer ao mesmo cargo onde somente haveria uma vaga de titular e outra para suplente e que deixaria livre para os 3 concorrentes que entrassem em um acordo para a resolução deste problema ou levaria a decisão para pleito, onde Arthur Ciucci Bonfim abdica de ser suplente para ser titular de outra representação jovem no conselho do município de Paracambi, assim resolvendo o problema de 3 indivíduos pleiteando a mesma vaga no Conselho.

O Secretário de Municipal de Juventude e Comunicação informa que na próxima semana, no dia onze de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, será realizada a Posse dos eleitos e a entrega dos diplomas de posse, que têm a validade de dois anos onde será publicado no Diário Municipal de Paracambi.

Em seguida aconteceu a eleição para a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Juventude com a ausência de interesse de ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude, a membra titular Leticia da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, se dispõe para ocupar o cargo de Vice-Presidência com aclamação sem discordância dos demais presentes. Às dezesseis horas e dez minutos o Secretário Municipal de Juventude e Comunicação de Paracambi senhor Jean Henrique Fernandes dos Santos deu por encerrada a reunião da Eleição do Conselho Municipal de Juventude do Município de Paracambi, marcando a posse do eleitos para a próxima quarta-feira dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas,

no Plenário da Câmara Municipal de Paracambi.

Eu, Gabriel Couto Ferreira, membro da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes, conforme relação em anexo.

Paracambi, 04 de fevereiro de 2026.

Gabriel Couto Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral

Jean Henrique Fernandes dos Santos
Secretário Municipal de Juventude e Comunicação

Beatriz Azevedo Barros de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral

Lys Rezende Neto
Subsecretária de Juventude
Presidente do Conselho da Juventude

Letícia Monfardini e Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude

EMPULSEIRAMENTO INFANTIL!

Para garantir mais segurança e tranquilidade para as famílias durante o Carnaval, a Prefeitura realizará uma ação especial de **empulseiramento de crianças**.

- Na entrada do evento, nossa equipe fará a identificação, anotando o **nome da criança** e o **telefone do responsável** em uma pulseira, que será colocada no pulso do pequeno.
- Uma medida simples, preventiva e essencial para que todos possam curtir o Carnaval com mais cuidado e responsabilidade.

CARNAVAL
PARACAMBI